

## EDITAL Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2026

PREGÃO Nº 018/2026

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão: 03/06/2026**

**Horário: 09h00min**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **29/05/2026**

**OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.**

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TRAIL OU ON/OFF-ROAD PARA ATENDER O SETOR DE CONTAS E CONSUMO DO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** DEVERÁ SER CONSIDERADA A NUMERAÇÃO DOS ITENS CONFORME SEQUÊNCIA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO 01 DESTA EDITAL. POIS PODE OCORRER DIVERGÊNCIA ENTRE A NUMERAÇÃO DO PORTAL E PLANILHA COM A NUMERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (caso julgue necessário), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM **Erro! Fonte de referência não encontrada.** DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO, MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.**

**9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.**

**9.7.2.** Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por no mínimo mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS EM CONDIÇÕES E QUANTIDADES SIMILARES ÀS EXIGIDAS;**

**9.11.2. DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE LOCALIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS DA SEDE DO SAAE BOCAIUVA;**

**9.11.3. DECLARAÇÃO DE QUE A MOTOCICLETA OFERTADA É NOVA, PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.**

#### **9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**9.12.1.** DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**9.12.2.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**9.12.3.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**9.12.4.** DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**9.12.5.** DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

**9.12.6.** FICHA DE CADASTRO

**OBS: TODOS OS ANEXOS DEVEM SER PREENCHIDOS E ENVIADOS PELA LICITANTE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a

sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.18.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.14.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.13.** Conforme previsão do termo de referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.14.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.15.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e portaria 012/2026.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado

dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [bocaiuva.mg.gov.br](http://bocaiuva.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – FICHA DE CADASTRO ( DADOS DA LICITANTE)**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Bocaiúva/MG, 08 de maio de 2026.

**Marlon Alexander Siqueira**  
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente  
MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA  
Data: 11/05/2026 08:26:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>Nome do responsável pela assinatura da ata:</b>	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca/ Modelo	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	MOTOCICLETA ZERO KM; CATEGORIA: TRAIL OU ON/OFF-ROAD; ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO: 2025/2026; ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 COR: CINZA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; SISTEMA PARTIDA: ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; TAQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0; COMPRIMENTO: 2.067MM, LARGURA: 809MM, ALTURA: 1.158MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1.356 MM; DISTÂNCIA DO SOLO: 247MM ALTURA DO ASSENTO: 842MM PESO SECO: 120 KG FAROL: 35/35 W; BATERIA 12V – 5 AH; IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; TIPO BERÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPIO/180MM; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK/ 150,3 MM; FREIO DIANTEIRO: A DISCO/	UND	2,00	0,00	CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO, ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.	28.021,33	SIM

<p>240 MM, SISTEMA ABS (ANTI-LOCK BRAKING SYSTEM; FREIO TRASEIRO: A DISCO/ 220 MM, (SEM ABS) PNEU DIANTEIRO: 90/90 – 19M/C; PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17M/C; MOTOR MÍNIMO DE: 162,7CC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; POTÊNCIA MÍNIMA: 14,6 CV A 8.500 RPM (GASOLINA).</p>						
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.  
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE DE BOCAIUVA-MG– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, **QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS  
CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS  
ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU  
COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII – FICHA DE CADASTRO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

**Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este órgão, conforme abaixo:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: . . / - - Endereço:  
Nº: \_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_/\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Dados para assinatura da ata de registro de preços Representante que assinará o contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_/\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*OBS: Caso seja assinado por um procurador favor anexar a procuração (cópia autenticada)\*\*\*\*\*

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, com sede na Avenida Hebert de Souza, nº. 406, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.116.243/0001-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Izabella Souza Meira, portador do RG nº. MG-18.858.523 e do CPF nº. 131.185.066-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20.., processo licitatório n.º ...../20.., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para....., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20 ..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**6.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6.4.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.3.** O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../ ... , QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, com sede na Avenida Hebert de Souza, nº. 406, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.116.243/0001-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Izabella Souza Meira, portador do RG nº. MG-18.858.523 e do CPF nº. 131.185.066-01, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202\_\_\_, na classificação abaixo:

- À definir.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice \_\_\_\_\_ do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de \_\_\_\_\_ dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \_\_\_\_\_ dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

**8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme portaria 012/2026.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo

do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE DE 202.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | [saaebocaiuva@gmail.com](mailto:saaebocaiuva@gmail.com)

## ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição de 2(dois) motocicletas **Trail ou On/Off-Road**, destinados ao atendimento das atividades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva (SAAE), no setor de conta e consumo. A demanda decorre da necessidade de ampliar e modernizar a frota operacional, considerando que há, atualmente, insuficiência de motocicletas disponíveis para o transporte funcionários para atendimento no setor de conta e consumo, realizando as leituras de cada hidrômetro na cidade bocaiuva, o que vem ocasionando dificuldades logísticas e redução na eficiência dos atendimentos realizados em campo.

Além de suprir a demanda reprimida, a aquisição integra o plano de renovação programada da frota do SAAE, que visa substituir veículos e Motocicletas antigos(as) e com alto custo de manutenção por unidades mais novas e eficientes. Essa medida proporcionará redução de despesas com manutenção corretiva, aumento da disponibilidade dos veículos e Motocicletas para atendimento operacional e melhoria direta na prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população.

A presente contratação, portanto, é de caráter essencial para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços executados pela autarquia, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública. A aquisição proposta integra o plano de renovação programada da frota do SAAE, medida que resultará em redução dos custos operacionais, otimização da logística interna e melhoria significativa na capacidade de resposta da autarquia frente às demandas da comunidade.

O processo licitatório será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e transparência.

A execução contratual deverá garantir que os veículos sejam entregues em perfeitas condições de uso, com garantia de fábrica, assistência técnica disponível no raio máximo de 50 km da sede da autarquia e devidamente emplacados, assegurando o pleno atendimento às normas de segurança e de qualidade vigentes.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondentes, que subsidiam tecnicamente esta contratação, comprovando sua necessidade.

### 2. OBJETO

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3251-1583 | saebocaiuvascompras@gmail.com

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 2 motocicleta zero km para ser utilizada nas atividades diárias do SAAE Bocaiuva -MG

### 3.CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de duas Motocicletas novas, zero quilômetro, incluindo o primeiro emplacamento e todos os acessórios exigidos neste Termo de Referência.

As Motocicletas destinam-se ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva (SAAE), para utilização nos setores de contas e consumo e com as atividades de leitura, fiscalização, necessários à execução e fiscalização de obras e atendimentos emergenciais.

A aquisição será conduzida por meio de Pregão eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá observar rigorosamente os princípios da isonomia, economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

As Motocicletas deverão ser novas, de primeiro uso, de fabricação mínimas do ano 2025/2026 ou posterior, livres de qualquer ônus ou gravame, e entregues com todos os equipamentos e acessórios originais exigidos pelo fabricante, devidamente registrados e licenciados em nome do SAAE Bocaiúva.

O pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) será de responsabilidade do SAAE Bocaiúva MG.

As condições gerais de fornecimento compreenderão:

- Entrega dos veículos totalmente montados, revisados e prontos para uso, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento;
- Garantia mínima de fábrica de 3 anos para as motocicletas, abrangendo motor, câmbio, componentes elétricos e estrutura;
- Assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 50 km da sede do SAAE Bocaiúva, garantindo cobertura de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
- Entrega acompanhada de toda a documentação necessária, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal e comprovante de emplacamento;
- Substituição imediata, sem ônus, de qualquer componente ou veículo que apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações estabelecidas neste Termo.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal de contratos do SAAE, conforme designação expressa da autoridade competente, que deverá verificar o cumprimento das condições técnicas e operacionais de entrega e uso.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Faz-se necessária à aquisição de uma motocicleta a fim de agilizar os serviços diários de leitura de hidrômetros, entrega das faturas de água e esgoto, entrega de avisos diversos, notificações, entre outros que se fizerem necessários. Pensando na economicidade, a moto gasta metade do combustível utilizado em um carro, o que torna viável sua utilização nas tarefas diárias do SAAE.

A demanda surgiu a partir de um levantamento interno, que evidenciou a necessidade imediata de renovação da frota, considerando que algumas motocicletas atualmente disponíveis possuem mais de oito anos de uso, alta quilometragem e custos elevados de manutenção corretiva, que oneram o orçamento da autarquia e comprometem a execução dos serviços públicos essenciais.

A defasagem e desgaste de veículos motocicletas atuais têm causado frequentes interrupções no transporte de leituristas e hora fiscais, prejudicando as atividades de leitura e fiscalização, além de atrasar as demandas de fiscalizações, leitura e atendimentos emergenciais à população.

Dessa forma, a aquisição proposta busca solucionar a demanda reprimida por motocicleta adequada, assegurando a continuidade das atividades de campo, o cumprimento das metas operacionais e a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE.

Além do aspecto técnico, a medida está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da autarquia, com previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), garantindo a devida autorização e compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental.

Portanto, a contratação se justifica por seu caráter essencial e estratégico, sendo indispensável para o funcionamento contínuo das operações da autarquia, a redução de custos de manutenção, o aumento da produtividade e a segurança dos servidores que utilizam as motocicletas.

A licitação será realizada na modalidade dispensa de licitação de, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 2 (duas) motocicletas da categoria **Trail** ou **On/Off-Road**, novas (zero quilômetro) incluindo o primeiro emplacamento, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir.

A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de

Fornecimento (OF). Todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, revisados, com manual, certificado de garantia e nota fiscal emitida em nome do SAAE Bocaiúva, devidamente licenciados e emplacados no município na Av Hebert de Souza - N°741 -Bairro nossa senhora de Fatima - Bocaiuva MG, de segunda a sexta de 07:30 as 10:30 e de 13:00 as 16:30.

**OBS; Da escolha do item foi utilizado portaria SAAE/BOC N°008/2021 em anexo a este processo.**

**ITEM: HONDA NXR BROS 160**

ITEM	Código Almox	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
001	552706	<p><b>MOTOCICLETA ZERO KM:</b>  <b>Especificações mínimas:</b>  <b>Categoria:</b> Trail ou On/Off-Road            Ano de fabricação mínimo: 2025/2026;            Ano modelo mínimo: 2025/2026            Cor: Cinza            Transmissão: 5 velocidades;            Sistema partida: elétrica;            Combustível: gasolina;            Taque de combustível: 12,0;            Comprimento: 2.067mm,            Largura: 809mm,            Altura: 1.158mm            Distância entre eixos: 1.356 mm;            Distância do solo: 247mm            Altura do assento: 842mm            Peso seco: 120 Kg            Farol: 35/35 W;            Bateria 12V – 5 Ah;            Ignição: Eletrônica;            Tipo berço semi duplo;            Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/180mm;            Suspensão traseira/curso: mono shock/ 150,3 mm;            Freio dianteiro: a disco/ 240 mm, Sistema ABS (Anti-lock Braking System);            Freio traseiro: a disco/ 220 mm, (sem ABS)            Pneu dianteiro: 90/90 – 19M/C;            Pneu traseiro: 110/90 – 17M/C;            Motor mínimo de: 162,7CC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar;            Potência mínima: 14,6 CV a 8.500 RPM (gasolina).            OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Bocaiuva</p>	un	02

**OBSERVAÇÃO GERAIS:**

- a) Deverá ser fornecida a garantia de fábrica para a motocicleta ofertado;
- b) Todas as motocicletas deverão ser entregues com chave reserva, conjunto de chaves e todos acessórios, conforme exigências legais;
- c) A motocicletas deverá ser entregue emplacado (licenciado) em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município e Bocaiuva-MG, com todos os custos de licenciamento por conta da empresa fornecedora.
- d) O SAAE de Bocaiúva reserva-se o direito de verificar a conformidade dos veículos no ato da entrega, podendo rejeitar aqueles que não atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da presente contratação seguirá o modelo de fornecimento direto de bens, mediante aquisição e entrega das Motocicletas novas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas condições contratuais que serão firmadas entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva (SAAE) e a empresa vencedora do certame. A contratação será formalizada por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, com julgamento baseado na proposta mais vantajosa ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual obedecerá à seguinte dinâmica:

- **Assinatura do Contrato**

Após a homologação e adjudicação do certame, será firmado o contrato administrativo, conforme minuta constante no edital. O prazo de vigência será suficiente para entrega completa dos bens e eventual garantia de fábrica.

- **Emissão da Ordem de Fornecimento (OF).**

O SAAE emitirá a Ordem de Fornecimento com as instruções de entrega, local e responsável pelo recebimento. O prazo de entrega das Motocicletas será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da OF ou da assinatura do contrato.

- **Entrega e Recebimento dos veículos.**

As Motocicletas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, CRLV e emplacamento em nome do SAAE Bocaiúva. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa do SAAE, situada no município de Bocaiúva/MG, ou em outro local indicado pela autarquia.

- **Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental das motos pelo Fiscal de contratos do SAAE, que verificará o atendimento às especificações técnicas.

O Recebimento definitivo será formalizado após a aprovação técnica, caso não sejam constatadas irregularidades ou pendências.

- **Garantia e Assistência Técnica**

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento prioritário e gratuito para correção de eventuais defeitos de fabricação, diretamente ou por meio de rede de assistência técnica autorizada, localizada em um raio máximo de 50 Km do município de Bocaiúva.

- **Substituição por não conformidade**

Caso seja constatado qualquer defeito de fabricação, falha mecânica ou divergência nas especificações, o SAAE poderá recusar a motocicleta e exigir a substituição por outro em conformidade, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional.

- **Fiscalização e Acompanhamento Contratual**

A Fiscalização da execução contratual será de responsabilidade do Gestor e pelo Fiscal de contratos do SAAE, designado formalmente como Gestor e Fiscal do Contrato, incumbido de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, elaborar relatórios e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos veículos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

Em caso de atraso, será observada a atualização monetária nos termos da legislação vigente.

- **Responsabilidade da Contratada**

A empresa fornecedora será integralmente responsável pela entrega dos veículos conforme as especificações técnicas, prazos e condições contratuais, assumindo os custos de transporte, licenciamento, impostos e demais encargos necessários até o recebimento definitivo.

## 7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame **empresas legalmente constituídas**, com comprovada capacidade técnica e regularidade fiscal, que atuem no **comércio de veículos automotores novos** e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, no **Edital** e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A participação estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

### 7.1. Habilitação Jurídica

A comprovação da existência legal e da representação da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade simples;
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que funcione no País, com tradução juramentada, quando aplicável.

## 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

As empresas participantes deverão comprovar a regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**);
- Certidão de Regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 7.3. Qualificação Técnica

A comprovação da qualificação técnica deverá demonstrar a **capacidade da empresa para fornecer veículos automotores Motocicletas com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência**, mediante:

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de veículos novos em condições e quantidades similares às exigidas;
- Declaração formal de que a empresa dispõe de **assistência técnica autorizada pelo fabricante** localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do SAAE Bocaiúva;
- Declaração de que a motocicleta ofertada é **novo, primeiro uso**, com **garantia mínima de fábrica conforme especificações** e que atende às exigências do **CONTRAN** e demais normas aplicáveis.

## 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade econômico-financeira, conforme disposto no edital, incluindo:

- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

- Declaração de que não se encontra sob sanção impeditiva de licitar ou contratar com o poder público.

## 7.5. Declarações e Documentos Complementares

Além dos documentos mencionados, as empresas licitantes deverão apresentar, conforme disposto no edital:

- Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- Declaração de que a proposta apresentada está de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência;
- Declaração de **inexistência de fato impeditivo** à participação no certame;

## 7.6. Impedimentos à Participação

Não poderão participar do certame:

- Empresas declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar com a Administração Pública;
- Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que possuam entre seus sócios ou dirigentes servidores ou dirigente do SAAE Bocaiúva;
- Consórcios de empresas, salvo disposição expressa em contrário no edital;
- Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega das Motocicletas deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às disposições contratuais, observando os princípios da **eficiência, segurança, economicidade e tempestividade**.

### 8.1. Local de Entrega

As Motocicletas deverão ser entregues no Almoxarifado Central do SAAE de Bocaiúva, situado à Avenida Herbert de Souza, nº 741, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bocaiúva/MG, em horário comercial de 07:30 as 10:30 e 13:00 as 16:30 ou em outro endereço indicado formalmente pela autarquia no ato da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

### 8.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de até 40 (Quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro. O prazo poderá ser prorrogado apenas por motivo devidamente justificado

e aceito pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. Condições Gerais de Entrega**

As Motocicletas deverão ser entregues totalmente revisados, prontos para uso e em perfeitas condições de funcionamento, devendo estar devidamente licenciados e emplacados em nome do SAAE Bocaiúva, com todos os custos de licenciamento, IPVA inicial e taxas administrativas sob responsabilidade exclusiva da contratada.

O ato de entrega deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- **Nota fiscal original**, emitida em nome do SAAE Bocaiúva;
- **Manual do proprietário e certificado de garantia** do fabricante;
- **Comprovante de emplacamento e licenciamento**;
- **Termo de entrega e recebimento provisório**.

### **8.4. Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização designada, mediante conferência física e documental dos veículos entregues, observando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo.

O recebimento definitivo será efetuado mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após vistoria técnica e operacional que ateste a conformidade dos veículos e a ausência de vícios ou irregularidades.

### **8.5. Garantia e Substituição**

Durante o período de garantia contratual de fábrica (mínimo de 3 anos), a contratada deverá assegurar atendimento técnico gratuito para reparos ou substituição de componentes defeituosos, realizados exclusivamente em assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 50 km da sede do SAAE.

Caso seja verificada não conformidade com as especificações técnicas, o SAAE poderá recusar o veículo e exigir a substituição imediata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional.

### **8.6. Responsabilidade pela Entrega**

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos veículos, incluindo transporte, seguro, licenciamento, impostos e eventuais encargos até o recebimento definitivo.

O risco de perda, dano ou avaria será integralmente da contratada até a formalização do recebimento definitivo, não sendo aceita qualquer alegação de caso fortuito ou força maior que não esteja devidamente comprovada.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento à contratada será realizado em parcela única, mediante transferência bancária, após o recebimento definitivo dos veículos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada.

### 9.1 Condições para Pagamento

O pagamento somente será efetuado após a confirmação do cumprimento integral das condições contratuais, observando-se:

- Entrega dos veículos conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Apresentação de nota fiscal original, emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva (SAAE), acompanhada dos documentos de emplacamento, manual do proprietário e certificado de garantia;
- Atesto de recebimento definitivo emitido pelo setor responsável, confirmando a conformidade com o objeto contratado;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada por meio de consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2. Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observadas as seguintes etapas:

- Recebimento e conferência da nota fiscal;
- Verificação da conformidade do objeto entregue;
- Aprovação e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação fiscal ou na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus adicional à Administração.

### 9.3. Liquidação da Despesa

Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar:

- A correção dos valores e dados da nota fiscal;
- A correspondência entre a nota e o contrato;
- A comprovação da execução do objeto;
- A existência de eventuais retenções tributárias cabíveis.

Verificada a regularidade, será realizada a liquidação e, em seguida, a autorização do pagamento.

#### 9.4. Penalidades e Retenções

Caso a contratada incorra em atrasos injustificados, a Administração poderá aplicar multas moratórias ou compensatórias, conforme previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Também poderão ser efetuadas retenções de tributos e encargos legais, de acordo com a legislação tributária vigente.

#### 9.5. Responsabilidade pelo Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente na conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedada qualquer cessão de crédito sem autorização expressa do SAAE.

O pagamento não eximirá a contratada das responsabilidades por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de execução, durante todo o período de garantia.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas definidas. São de sua responsabilidade:

- a) **Fornecer as motocicletas novas**, de primeiro uso, fabricação mínima em 2025 ou posterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, emplacados e licenciados em nome do SAAE Bocaiúva, acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia e acessórios exigidos.
- b) **Cumprir o prazo máximo de entrega de 40 (Quarenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- c) **Responder integralmente pela qualidade e conformidade técnica dos veículos entregues**, substituindo, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito de fabricação, falha de montagem ou não atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.
- d) **Manter situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a execução contratual, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.
- e) **Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade** apontada pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- f) **Garantir a prestação de assistência técnica autorizada pelo fabricante**, em um raio máximo de 50 km da sede do SAAE Bocaiúva, durante todo o período de garantia contratual.

- g) **Cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e de trânsito** vigentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados durante o transporte e entrega dos veículos.
- h) **Responder por todas as despesas, tributos, encargos e seguros** incidentes sobre o fornecimento e entrega dos bens até o recebimento definitivo pelo SAAE.
- i) **Não transferir a terceiros** o contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa e prévia da autarquia.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva (SAAE), como contratante, o fiel cumprimento de suas obrigações legais e administrativas, em especial:

- a) **Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários** à execução do contrato, garantindo condições adequadas para a entrega dos veículos.
- b) **Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Notificar a contratada por escrito** sobre qualquer irregularidade, falha ou desconformidade constatada nos veículos entregues.
- d) **Acompanhar a execução e realizar a conferência técnica dos bens entregues**, atestando a conformidade mediante termo de recebimento provisório e definitivo.
- e) **Efetuar o pagamento devido** à contratada dentro dos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e a devida liquidação da despesa, conforme as condições deste Termo de Referência.
- f) **Recusar total ou parcialmente** qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações contratuais, podendo determinar a substituição imediata.
- g) **Garantir o devido processo administrativo** em caso de aplicação de penalidades, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a não observância das especificações técnicas do objeto, a execução insatisfatória ou qualquer outra infração contratual, sujeitará a empresa às **sanções administrativas** previstas neste Termo de Referência, na **Lei nº 14.133/2021** e no contrato, garantido o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo regular**, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação da pena, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

### 12.1. Tipos de Sanções

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – aplicada quando o descumprimento das obrigações for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa, servindo como medida educativa e preventiva.

b) **Multa** – poderá ser de natureza moratória ou compensatória, conforme a seguir:

- **Multa moratória:** 10% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 30 (trinta) dias;
- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Antes da aplicação da multa, será assegurado prazo de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa**, contados da data de notificação. Se o valor da multa superar o valor devido à contratada, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, por até **3 (três) anos**, quando praticadas condutas que demonstrem inidoneidade, fraude, dolo ou má-fé na execução do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada conduta dolosa grave ou reincidência em infrações contratuais.

### 12.2. Aplicação e procedimento

A aplicação das sanções será precedida de **notificação formal** à contratada, para apresentação de **defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da intimação.

O processo administrativo deverá conter a instrução completa dos fatos, a análise técnica da infração e a manifestação jurídica, assegurando à contratada o pleno exercício de defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas **de forma isolada ou cumulativa**, conforme a natureza e a gravidade da infração, e **independentemente de indenização pelos prejuízos causados à Administração**.

### 11.3. Critérios de aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes critérios:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- O histórico contratual da empresa junto ao SAAE Bocaiúva;

- Os danos causados à autarquia e à prestação dos serviços públicos;
- A adoção de medidas corretivas imediatas pela contratada.

#### 12.4. Recolhimento de multas

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou recolhidas diretamente aos cofres do SAAE Bocaiúva no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da comunicação oficial. A falta de recolhimento implicará na cobrança judicial do valor devido.

### 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual têm como finalidade garantir o **cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, assegurando que os bens entregues atendam plenamente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança previstos neste Termo de Referência e no contrato.

#### 13.1. Gestor e Fiscal do Contrato

- O **Gestor do Contrato** será responsável pela coordenação geral da execução, controle dos prazos e verificação da conformidade das obrigações contratuais.
- O **Fiscal Técnico** atuará na análise direta do objeto, verificando a adequação dos veículos às especificações técnicas e elaborando relatórios circunstanciados sobre o cumprimento das metas e obrigações contratuais.

Ambos deverão registrar todas as ocorrências relevantes em **relatórios ou planilhas de acompanhamento**, devidamente arquivados no processo administrativo correspondente, servindo como base documental para eventuais medidas corretivas, aplicação de penalidades ou recebimento definitivo dos bens.

#### 13.2. Atribuições da Fiscalização

Compete à equipe designada para fiscalização:

- Verificar o cumprimento dos prazos de entrega e a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Realizar vistoria física e documental dos bens, observando as condições de qualidade, funcionamento, acabamento e acessórios exigidos;
- Emitir Relatório de Recebimento Provisório, detalhando eventuais irregularidades encontradas e solicitando as devidas correções à contratada;
- Elaborar o Relatório de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto foi entregue em conformidade e está apto para utilização;
- Registrar formalmente ocorrências, notificações e advertências, comunicando ao Gestor do Contrato para providências administrativas;

- Comunicar de imediato à autoridade competente qualquer irregularidade grave ou descumprimento contratual que possa comprometer a execução do objeto.

### **13.3. Deveres do Gestor do Contrato**

O Gestor do Contrato deverá:

- Acompanhar a execução do contrato de forma contínua e sistemática;
- Controlar os prazos contratuais e verificar a necessidade de prorrogação, quando cabível;
- Garantir que os pagamentos sejam efetuados somente após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa;
- Promover a interação direta com a contratada, buscando solução imediata para quaisquer pendências técnicas ou administrativas;
- Adotar providências para o encaminhamento de processo administrativo sancionador, quando constatado descumprimento contratual;
- Emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento do objeto, servindo como base para o encerramento contratual.

### **13.4. Responsabilidades da Contratada Durante a Fiscalização**

A contratada deverá assegurar à equipe fiscalizadora amplo acesso às informações e aos documentos relativos à execução contratual, bem como prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Deverá ainda:

- Disponibilizar relatórios técnicos e manuais das motocicletas sempre que exigido;
- Permitir a realização de inspeções, testes e vistorias nas motocicletas entregues;
- Cooperar plenamente com a fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

### **13.5. Responsabilidade da Administração**

A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, sendo o papel da Administração restrito ao acompanhamento e verificação do fiel cumprimento do contrato. Os atos praticados pela fiscalização não transferem responsabilidade à Administração por eventuais falhas, defeitos ou vícios dos veículos entregues, cuja responsabilidade permanece integralmente com a contratada.

## **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ocorrer por **acordo entre as partes** ou por **ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos previstos em lei, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada.

#### 14.1. Hipóteses de Rescisão

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) **Por iniciativa do SAAE Bocaiúva**, quando:

- houver o **não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições** estabelecidas;
- ocorrer **atraso injustificado na entrega dos veículos** ou na substituição de itens não conformes;
- forem constatados **vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou irregularidades técnicas** que comprometam a utilização dos veículos;
- a contratada **deixar de manter as condições de habilitação e regularidade fiscal** exigidas no processo licitatório;
- ocorrer **falência, recuperação judicial, dissolução ou modificação societária** que comprometa a execução contratual;
- houver **descumprimento de determinações da fiscalização** do contrato;
- for constatada **fraude, dolo ou má-fé** na execução do objeto.

b) **Por iniciativa da contratada**, quando:

- houver **atraso nos pagamentos** pela Administração por período superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos de calamidade pública, força maior ou motivo de interesse público devidamente justificado;
- ocorrer **suspensão da execução do contrato** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, por ato da Administração, sem justo motivo.

c) **Por acordo entre as partes**, desde que haja conveniência administrativa devidamente motivada e não cause prejuízos ao interesse público.

d) **Por caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, que impossibilitem a execução do contrato.

#### 14.2. Procedimento de Rescisão

A rescisão será formalizada mediante **processo administrativo próprio**, instruído com relatório técnico e parecer jurídico, assegurando à contratada o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da data de notificação.

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, e após análise das justificativas apresentadas, o SAAE poderá:

- aplicar as **sanções administrativas cabíveis**;
- **reter pagamentos devidos** até a regularização da pendência ou compensação de prejuízos;
- executar a **garantia contratual**, quando existente;
- proceder à **rescisão contratual formal**, com o conseqüente registro no sistema de gestão de contratos da autarquia.

#### 14.3. Efeitos da Rescisão

Uma vez formalizada a rescisão, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- **Assunção imediata da execução contratual pelo SAAE**, para evitar descontinuidade de serviços essenciais;
- **Cobrança de indenização por perdas e danos** causados à Administração;
- **Aplicação das penalidades** previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- **Comunicação aos órgãos de controle e registros competentes** para fins de responsabilização e eventual impedimento de licitar ou contratar.

Em caso de **rescisão amigável**, serão preservados os direitos adquiridos até a data da formalização, com o pagamento proporcional dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

#### 14.4. Disposições Finais

Persistindo irregularidades ou descumprimentos contratuais, a Administração adotará as medidas cabíveis à rescisão nos autos do processo, **assegurando o contraditório e a ampla defesa à contratada**.

Enquanto não houver decisão definitiva, e havendo execução parcial do objeto, **os pagamentos relativos à parte executada regularmente serão mantidos**, até a conclusão do processo de rescisão.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.022,67 (cinquenta e seis mil vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), e foi realizado através da média dos preços dos 2

orçamentos adquirido nos fornecedores locais e pesquisa de preço através do portal pncp no link <https://pncp.gov.br/app/editais/10346096000106/2025/53>.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

**16.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 17.512.0032.3108 – Aquisição Maquinas, Equipamentos, Ferramentas e Veiculos p/ Dist. Água

Elemento: 44905200- Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 2051

**16.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CONCLUSÃO

Dessa forma, a contratação está plenamente compatível com as previsões legais e financeiras do SAAE Bocaiúva, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a destinação dos recursos necessários à execução integral do objeto.

## 18. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS:

### Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Departamento Operacional – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva (SAAE)

### Responsável pela Demanda:

**Nome:** Damião de Jesus Fernandes

**CPF:** 404.223.646-49

**Cargo/Função:** Chefe do Departamento Operacional

**E-mail:**

**Telefone:** (38) 99727-0340

### Gestora do Contrato:

**Nome:** Ana Cecília Oliveira Andrade

**CPF:**

**Cargo/Função:** Gestora de Contrato

**E-mail:** [saaebocaiuacompras@gmail.com](mailto:saaebocaiuacompras@gmail.com)

**Telefone:** (38) 9 998-1218

Bocaiuva, 08 de abril 2026

---

Damião de Jesus Fernandes

**CPF:** 404.223.646-49



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - CNPJ: 19.116.243/0001-18  
Praça Pedro Caldeira, 07-A – Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000  
Telefone/Fax: (0xx38) 251-1581 – E-mail: saaebocaiuva@gmail.com.br

## PORTARIA SAAE/BOC Nº: 008/2021

*Dispõe sobre a criação da comissão especial de padronização da frota de veículos e/ou máquinas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA – MG, e dá outras providências.*

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA, Marcos José Torres Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na legislação Municipal vigente, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes que determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponham compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica, garantia oferecida, bem como a redução de custos de estoque de peças e disponibilidade de ferramental específico da marca;

**CONSIDERANDO** o fato de que a Autarquia já possui veículos e/ou máquinas que apresentam excelentes condições de uso, com ótimo desempenho, demonstrando eficiência e economia e estando adaptado as exigências dos serviços;

**CONSIDERANDO** que a utilização de veículos e/máquinas da mesma marca e modelo mostra-se vantajoso ao SAAE DE BOCAIUVA, pois implica em redução de custos de manutenção, principalmente na compra de peças de reposição, além da praticidade e facilidade na obtenção de assistência técnica;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Padronização da Frota de Veículos e/ou Máquinas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA, com a finalidade de propiciar uma renovação adequada de sua frota para atender as futuras demandas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - CNPJ: 19.116.243/0001-18  
Praça Pedro Caldeira, 07-A – Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000  
Telefone/Fax: (0xx38) 251-1581 – E-mail: saebocaiuva@gmail.com.br

**Artigo 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Vistoria Veicular, que será presidida pelo primeiro:

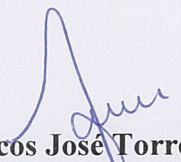
**1º Presidente: Damião de Jesus Fernandes - CPF nº: 404.223.646-49**

**2º Secretário: Sinelson da Silva Maia - CPF nº: 815.545.836-91**

**3º Membro: Rafael Silva Rodrigues - CPF nº: 062.360.456-66**

**Artigo 3º** - Compete a comissão especial de padronização de frota de veículos e/ou máquinas, analisar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica, garantia oferecida, bem como a redução de custos de estoque de peças e disponibilidade de ferramental específico dos veículos e/ou máquinas existentes no **SAAE DE BOCAIUVA**, emitindo para tanto, parecer fundamentado a respeito da necessidade de padronização.

Bocaiúva- MG, 25 de junho de 2021.

  
**Marcos José Torres Meira**  
Diretor do SAAE/BOCAIUVA



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais - CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 - E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDO DE PADRONIZAÇÃO DE FROTA DAS MOTOCICLETAS

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, a Comissão Especial de Padronização, nomeada pela Portaria nº. 08 de junho de 2021, reuniu-se às 13:00 horas na sede do SAAE DE BOCAIÚVA, com a presença de todos os seus membros, com a finalidade de concluir o processo de análise sobre a possibilidade de standardização de marca específica para a composição da frota de veículos/motocicletas SAAE DE BOCAIÚVA. Na presente data, o presidente da Comissão Sr. Damião de Jesus Fernandes nomeou o Sr. Sinelson da Silva Maia, membro desta banca, para secretariar os trabalhos, a fim de concatenar todos os trabalhos desenvolvidos ao longo deste período de análise, passemos a síntese dos fatos ocorridos.

1. A Administração do SAAE DE BOCAIÚVA, que tomou posse no início do presente exercício, vem vivenciando um crônico problema na manutenção de sua frota de veículos e máquinas. O primeiro aspecto que deve ser levado em consideração é o envelhecimento dos bens. Em princípio tal fato, se considerarmos que haja uma perfeita manutenção preventiva e corretiva dos veículos, não inviabiliza a utilização destes. Ocorre que vivenciamos um problema operacional, onde no nosso patrimônio só tem a marca das motocicletas Honda. Tal fato facilita a operacionalização da referida manutenção preventiva e corretiva, não havendo necessidade de manutenção de uma variada contratação de profissionais no mercado, tanto para fornecimento de peças, quanto para execução dos serviços de manutenção. Administrativamente significa que não há na presente conjuntura um importante gasto de tempo para manter todas estas contratações em plena vigência. Operacionalmente, também não eleva o volume de trabalho. Também deve-se levar em consideração que economicamente a não variedade de bens é um fator eficiente. Vejamos que com a possível padronização, o estoque regulador de peças de reposições servirá para atender a toda a frota.

2. Assim, tão logo a presente comissão foi efetivamente nomeada, buscamos a compreensão dos fatos atuais, podendo concluir os seguintes aspectos quanto as condições da frota atual, dos custos de manutenção, da conservação e das vantagens da possível padronização, quando várias considerações foram postas, que a seguir relatamos:

2.1. A frota de veículos do município encontra-se em razoável estado. Tem-se no Anexo I deste Relatório, a descrição de toda a frota pertencente ao patrimônio do SAAE BOCAIÚVA e sua especificação, incluindo considerações específicas a respeito das condições de uso.

2.2. Os custos de manutenção não são altos, pois temos como manter estoque de peças, pneus, lubrificantes etc., pois a frota de veículos é composta por uma marca:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais - CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 - E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

3. Verificamos que na presente conjuntura especificamente quanto os veículos/motocicletas do SAAE DE BOCAIUVA, mantém a seguinte frota:

- Motocicleta Honda/NXR150 BROS ESD - ANO 2014 -CHASSI – 9C2KD0540ER053287
- Motocicleta Honda /NXR150 BROS MIX ES – ANO 2009/20010 – CHASSI 9C2KDO520AR006497
- Motocicleta Honda/CG150 FAM ESDI- ANO 2014 – CHASSI -9C2KC1680ER522303
- Motocicleta Honda/CG150 FAM ESDI- ANO 2014 – CHASSI -9C2KC1680ER5213959
- Motocicleta Honda/CG160 FAM ESDI- ANO 2015/2016 – CHASSI -9C2KC2200GR000893
- Motocicleta Honda/NXR160 BROSS- ANO 2018 – CHASSI -9C2KD1000JR135419
- Motocicleta Honda/NXR160 BROSS- ANO 2018 – CHASSI -9C2KD1000JR013127

De forma sintética podemos determinar que os serviços executados normalmente são a operacionalização de bombas de água e esgoto, fiscalização e leitura, corte e ligação e diversos atendimento aos serviços de manutenção operacional da Autarquia.

Conclusivamente temos no presente caso há existência de uma padronização de tais motocicletas, fato que não sugeriria a criação de ampliação da frota com a aquisição de motocicletas com a especificidades similares de outras marcas, tendo em vista que nos termos do entendimento de correção da *estandardização* seria um retrocesso administrativo.

Com a padronização poderemos obter grande economia de custos de manutenção, a saber:

- a) Teremos a possibilidade de manter estoque de pneus, peças, lubrificantes etc. com custo de aproximadamente 30% (trinta por cento) a 40 % (quarenta por cento) menor dos que os atualmente praticados;
- b) Teremos condições de qualificar e especializar nossos mecânicos e seus auxiliares e condutores;
- c) Teremos condições de manter ferramentaria específica.

4. Cientes que há possibilidade de aquisição de novo bem para atender a vasta demanda do SAAE DE BOCAIUVA, temos um entendimento de que a padronização da marca e seus modelos são de grande valia operacional e administrativa de onde **concluimos pela indicação da marca e modelo abaixo destacada para *estandardização* da frota:**

*MOTOCICLETA HONDA ZERO KM: Especificações mínimas:*

*Ano de fabricação: 2021;*

*Ano modelo: 2021*

*Transmissão: 5 velocidades;*

*Sistema partida: elétrica;*

*Combustível: gasolina ;*

*Taque de combustível: 12,0;*

*Comprimento: 2.067mm,*

*Largura: 809mm,*

*Altura: 1.158mm*



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais - CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 - E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

*Distância entre eixos : 1.356 mm;*

*Distância do solo: 247mm*

*Altura do assento: 842mm*

*Peso seco: 120 Kg*

*Farol: 35/35 W;*

*Bateria 12V - 4 Ah;*

*Ignição: Eletrônica;*

*Tipo berço semi duplo;*

*Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/180mm;*

*Suspensão traseira/curso : mono shock/ 150,3 mm;*

*Freio dianteiro/ dianteiro: a tambor/300mm;*

*Freio traseiro/dianteiro: a tambor 110 mm,*

*Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C;*

*Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C;*

*Motor mínimo de: 162,7CC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar;*

*Potência mínima: 14,6 CV a 8.500 RPM (gasolina).*

Com a referida padronização teremos condições de trazer para o patrimônio do SAAE DE BOCAIÚVA equipamento similar aos que já estão em uso na Autarquia, com uma modernização de suas condições técnicas, de forma a atender as futuras demandas de maneira adequada.

Este é o nosso parecer.

---

Damião de Jesus Fernandes

Presidente

---

Sinelson da Silva Maia

Secretário

---

Rafael Silva Rodrigues

Membro



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - CNPJ: 19.116.243/0001-18  
Praça Pedro Caldeira, 07-A – Bocaiuva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000  
Telefone/Fax: (0xx38) 251-1581 – E-mail: saeibocaiuva@gmail.com.br

## PORTARIA SAAE/BOC N.º 010/2021

*“Institucionaliza a marca que determina como padrão a ser utilizada pela Administração do SAAE BOCAIUVA – MG, para aquisição de motocicletas.”*

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA, Marcos José Torres Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na legislação Municipal vigente, e

**CONSIDERANDO** que a padronização dos bens de uso comum na Administração do SAAE BOCAIUVA visa atender às prescrições de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público e as normas técnicas sistematizadas, bem como aos requisitos constitucionais impositivos traduzidos pela economicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o princípio da padronização, insito no inciso I do art. 15 da Lei 8.666/93, impõe que as compras de materiais, equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar normas técnicas, desempenho com as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

**CONSIDERANDO** que todo o contido nos autos administrativos sob n° 099/2021, sob responsabilidade da Comissão Especial de Padronização criada e nomeada por força da portaria sob n° 008/2021;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica institucionalizada como marca padrão a ser adotada pela Autarquia Municipal, o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA para compor sua frota de motocicletas a marca HONDA.

**Artigo 2º** - As motocicletas a serem adquiridas, a partir da vigência da presente portaria, deverão conter as seguintes especificações básicas:

**I. MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS**

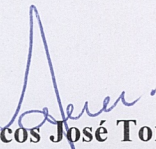


# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

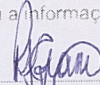
Autarquia Municipal - CNPJ: 19.116.243/0001-18  
Praça Pedro Caldeira, 07-A – Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000  
Telefone/Fax: (0xx38) 251-1581 – E-mail: saebocaiuva@gmail.com.br

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Bocaiúva (MG), 07 de julho de 2021.

  
**Marcos José Torres Meira**  
Diretor do SAAE/BOCAIUVA

Este Decreto foi devidamente publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretária de Governo, em 07/07/2021 em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 3.107/2005.  
Declaro ser verdadeira a informação acima

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo